ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura de Barra D'Alcântara
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone/Fax – (89) – 3423-0141

LEI MUNICIPAL Nº 197 DE 31 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre o reajuste salarial dos empregados públicos ocupantes dos cargos de Motoristas do Município de Barra D'Alcântara, Estado do Piauí.

O Prefeito Municipal de Barra D'Alcântara, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial de 24% (vinte e quatro por cento), sobre a remuneração básica aos ocupantes de cargos efetivos de Motoristas do Município de Barra D'Alcântara, Estado do Piauí.

§1º O reajuste previsto no *caput* deste artigo não se aplica aos demais empregados públicos municipais.

§2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra D'Alcântara, Estado do Piauí, aos 31 de maio de 2017.

Francisco Claudison de Brito Sousa
CPF: 770.760.793-72
RG. 1.691.548-PI

FRANCISCO CLAUDISON DE BRITO SOUSA

Prefeito Municipal

Vilma Maria Rodrigues da Silva
Sec. Munic. de Administração
CPF 450.495.863-20
RG. 965.066-PI

VILMA MARIA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, no gabinete do senhor prefeito municipal de Barra D'Alcântara, Estado do Piauí, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Vilma Maria Rodrigues da Silva
Sec. Munic. de Administração
RG. 965.066-PI

VILMA MARIA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Administração